



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ E FUNDAÇÃO CASA DE  
CULTURA DE MARABÁ.

Ref. Processo Nº 23479.015413/2018-13

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, nomeado pelo Decreto s/n de 15/09/2016, publicado no DOU de 16/09/2016, portador do CPF nº. 185 819 432 – 68, e CI nº. 1523205, e a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE MARABÁ, sediada à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, CEP 68501-535, Bairro: Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.936.439/0001-63, neste ato representada pela presidente, sra. VANDA REGIA AMÉRICO GOMES, portador do CPF nº 122.396.662-34 e do RG 1214272, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, as quais se submetem os partícipes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de acordo para fortalecer a formação de recursos humanos através de treinamentos, cursos de graduação e pós-graduação, atividades de pesquisa científica, extensão, e ações socioculturais no município de Marabá e região.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica são definidos como partícipes:

- Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa; e
- Fundação Casa de Cultura de Marabá.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Acordo, no âmbito de suas atribuições, atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à consecução da finalidade deste instrumento;
- b) atuar em parceria no planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação do programa objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis para que sejam alcançadas as finalidades visadas;
- c) fornecer, quando solicitado pelos partícipes, todos os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto da presente avença; e
- d) preservar, perante terceiros, o sigilo das informações decorrentes da execução deste Termo.





#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

São atribuições específicas dos partícipes:

##### DA UNIFESSPA:

1. Apoiar a organização do Acervo Histórico, envolvendo principalmente a Hemeroteca, buscando uma sistematização dos documentos disponíveis;
2. Orientar os estagiários da FAHIST diante da utilização do acervo documental, jornais, livros, revistas, filmes, fotografias, folhetos;
3. Apoiar as atividades desenvolvidas pela Casa de Cultura mediante a cooperação estabelecida com a FAHIST;
4. Apoiar a FCCM nas publicações e divulgações das pesquisas desenvolvidas com o professor e os estagiários da FAHIST;
5. Manter apoio às atividades de pesquisa e extensão
6. Apoiar a modernização e organização do Herbário e coleção Zoológica da Casa de Cultura;
7. Apoiar a construção do acervo do herbário e da zoologia e da área expositiva;
8. Orientar estagiários e corpo técnico na manutenção e organização do herbário e coleção zoológica;
9. Apoiar a elaboração de material didático e de divulgação relativa aos setores;
10. Agradecimento e/ou coautoria com a FCCM em trabalhos publicados como resultado desta parceria;
11. Apoiar em outras atividades (pesquisa e extensão) do setor de botânica e zoologia.
12. Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

##### DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE MARABÁ:

1. Recepcionar e orientar estagiários do ICH e IESB, ambos da Unifesspa, pelos diferentes setores da Casa de Cultura de Marabá, de acordo com a disponibilidade dos mesmos durante cada período;
2. Disponibilizar espaço físico e acesso ao acervo de informações e dos arquivos histórico, etnográfico, fotográfico, da pinacoteca, do museu, da biblioteca e outros, para atividades de ensino e pesquisa;
3. Garantir e possibilitar a utilização dos espaços físicos, dos equipamentos e dos núcleos científicos para atividades acadêmicas e científicas pela FACSAT;
4. Apoiar a execução de eventos e divulgação de produção acadêmica, científica e cultural;
5. Ofertar, em conjunto com a FACSAT, cursos de aperfeiçoamento e/ou cursos de pós-graduação *lato sensu*, respeitando as normas internas de cada instituição e as disposições legais em vigor,;
6. Armazenar amostras coletadas em projetos realizados pelos pesquisadores do IESB;
7. Armazenar duplicatas coletadas em projetos realizados pelos pesquisadores do IESB para futura transferência à coleção própria da Unifesspa;
8. Disponibilizar estrutura física (laboratório e coleções) para realização de pesquisas e aulas práticas, de acordo com agendamento e disponibilidade do referido espaço;
9. Fornecer equipamento de campo para atividades de pesquisas realizadas em parceria;
10. Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado de comum acordo mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos Partícipes através de comunicação escrita reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos Partícipes, sem que disso resulte ao denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para execução do disposto neste Acordo de Cooperação Técnica será criada uma comissão integrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) servidores de cada Partícipe, indicados pelas





076  
autoridades signatárias, que se reunirão quando necessário, para adequação das cláusulas e condições integrantes do presente Termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

O presente ACT não prevê transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A UNIFESSPA e a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE MARABÁ se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título remunerado ou gratuito, ou de qualquer forma os divulgar, sob pena de denúncia imediata deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções administrativas a quem der causa.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da UNIFESSPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

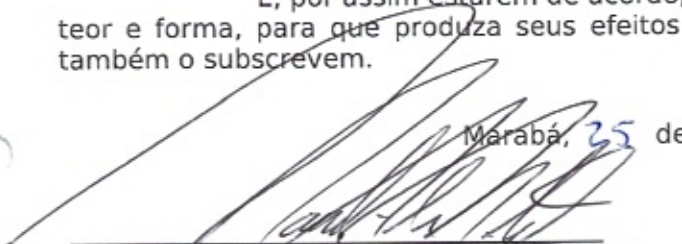
Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

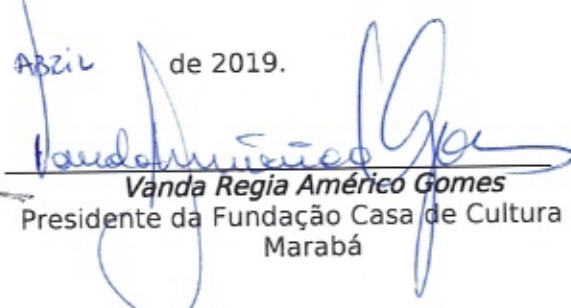
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.


E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

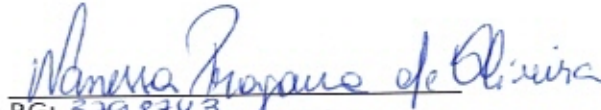
Marabá, 25 de Abril de 2019.

  
Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro  
Reitor da Unifesspa

  
Vanda Regia Américo Gomes  
Presidente da Fundação Casa de Cultura de Marabá

TESTEMUNHAS:

  
RG: 4277785  
CPF: 82014723253

  
RG: 3798743  
CPF: 743.223.622-49



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten signature and a large, dark scribble or stamp.

Additional handwritten notes or signatures at the bottom of the page.

